

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º \_\_\_\_\_,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO, INTEGRAÇÃO TÉCNICA  
POR MEIO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO  
DE ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO E  
FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.**

A Câmara Municipal de Capivari, com sede na Rua Dr. Jovenil Forti - Av. Tarsila do Amaral, 490 - Distrito Industrial II, Cep. 13.360-000, em Capivari – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.347.473/0001-63, representada por seu Presidente, Vereador Thiago Junior Anesio Braggion, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente instrumento, adiante designada simplesmente CÂMARA e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, ajustam o presente Termo de Cooperação Técnica obedecendo aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de fevereiro de 2021, com atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a **CÂMARA** e \_\_\_\_\_ se comprometem a desenvolver estudos quanto à possibilidade de integração e cooperação técnica, que permitam executar trabalhos técnicos, pesquisas, programas, projetos, cursos e eventos bem como a participação conjunta em atividades relativas a assuntos de interesse público, formulação de políticas públicas visando aprofundar e aprimorar a qualidade dos trabalhos do Legislativo, bem como o aperfeiçoamento técnico dos trabalhos no âmbito de suas competências.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO**

**2.1** Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes designarão representantes, os quais terão

as atribuições de administrar a execução dos trabalhos, levando as propostas sugeridas para decisão das devidas esferas de competência.

**2.2** Fica a Escola do Legislativo indicada como representante da Câmara Municipal de Capivari, para gerenciar a execução das atividades deste Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES**

**3.1** Para o alcance do objetivo de que cuida a Cláusula Primeira, a CÂMARA juntamente com o \_\_\_\_\_ elaborarão propostas de realização de atividades que serão submetidas à Mesa da Câmara Municipal de Capivari, que definirá a melhor forma de realização.

**3.2** A CÂMARA, a partir da assinatura do presente instrumento, disponibilizará por todos os meios de que dispõe, à entidade signatária, todas as informações pertinentes ao campo de atuação da mesma, fornecendo, para tanto, os meios disponíveis.

**3.3** O Presente Termo da Cooperação Técnica é firmado sem ônus para as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O Presente Termo da Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, ao término do qual se extinguirá de pleno direito, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, havendo anuência expressa dos partícipes e respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

**4.2** Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes através do termo de aditamento.

**4.3** Não havendo interesse, por quaisquer dos partícipes, na continuidade deste Termo de Cooperação Técnica, durante o prazo de sua vigência, fica

possibilitada a sua denúncia, mediante a comunicação escrita a outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes, assegurando-se, neste caso, a continuidade das programações em andamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS DE CONVÊNIO ESPECÍFICO OU CONTRATO**

**5.1** Qualquer formação de vínculo, com estipulação de obrigação recíproca, especialmente as de caráter oneroso, será objeto de Termo Aditivo ou de Contrato próprio, ou, se for o caso, Termo de Convênio Específico, os quais serão processados em conformidade com o disposto da Lei Federal n.º14.133/2021, com suas modificações posteriores, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**6.1** As controvérsias surgidas durante a execução do presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações direta entre representantes dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** Não havendo solução do conflito de forma prevista na cláusula Sexta, os partícipes elegem a comarca de Capivari, do Estado de São Paulo para dirimir qualquer pendência decorrente deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Capivari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Diretor Escola do Legislativo**

---

**Parceiro**